

Termo de Referência 26/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2023	925074-PMSP - SUBPREFEITURA GUAIANASES	MARIA DA CONCEICAO XAVIER	05/06/2023 14:09 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		6038.2023/0001235-0

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Tampão dúctil e Grelha tipo boca de leão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Material	CATMAT	Quant.	Unidade
1	Tampão de ferro fundido, dúctil, para galeria de águas pluviais (Poço de Visita), articulada, classe mínima 400 (40 t) - D 600	474169	30	Unidade
2	Grelha tipo Boca de Leão, de ferro fundido, dúctil, para galeria de águas pluviais, articulada, Retangular - classe mínima D 400	395329	30	Unidade

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo da contratação é de 10 (dez) dias, a partir da retirada da NOTA DE EMPENHO.

1.5. A entrega será Única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do(a) primeiro dia útil subsequente ao recebimento da NOTA DE EMPENHO.

1.6. Local da entrega será na Rua: Luís Mateus, 1505 - Jardim São Pedro - São Paulo, SP - CEP: 08421-035.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Os materiais deverão ter garantia de 12 meses, a partir da entrega da NOTA DE EMPENHO.

1.9. Dentro do período da garantia caso haja necessidade de troca de um dos itens, a empresa fica responsável pelo mesmo.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PLOA 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O material requerido não é padronizado.

Ciclo de Vida

3.2 . Produção:

De acordo com cada produto.

3.3. Distribuição:

Embalagens individuais.

3.4. USO:

Serão utilizados para fechamento e proteção de poços de visita e bocas de lobo.

3.5. Destinação Final:

O descarte será realizado no(s) Ecoponto(s) que estão sob Jurisdição da Subprefeitura Guaianases.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1 A entrega será Única.

5.2. O prazo de entrega do material é de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do(a) primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua: Luis Mateus 1505, CEP: 08420-750 - Jardim São Pedro - São Paulo - SP.

5.3.1. Prorrogação da entrega - caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa poderá solicitar, por meio eletrônico, prorrogação do prazo por igual número de dias, uma única vez, desde que a empresa solicite a prorrogação do prazo por escrito e com a devida justificativa, antes do término do prazo inicial.

Condições de Recebimento do objeto:

5.4. Os insumos/materiais deverão ser transportados até o local de entrega, conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra possíveis choques, danos e demais providências a cargo da CONTRATADA, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

5.5. O transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA, ou seja, o valor unitário do insumo/material engloba também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

5.6. O material deve ser entregue na Rua Luis Mateus, 1505 – Jardim São Pedro – São Paulo/SP, de segunda a sexta, das 8h00 às 16h00 – (11) 2392-1030 ramal 1104, mediante Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, a ser emitida pelo Almoxarifado, conforme suas necessidades.

5.7. O prazo máximo para entrega do insumo/material, à critério do STM, será de 10 (dez) dias corridos contados do(a) primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, pela CONTRATADA.

5.8. O material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

5.9. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

5.10. A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigações da CONTRATADA.

5.11. Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

5.12. Eventuais danos às instalações e equipamentos do Almoxarifado – Sub-G, decorrentes da entrega do material, deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus à Subprefeitura Guaianases.

5.13. A CONTRATADA deverá propiciar todas as condições necessárias para que Subprefeitura Guaianases possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.

5.14. Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação.

5.14.1. Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.15. A execução da garantia por empresas terceirizadas não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a Subprefeitura Guaianases.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei no 14.133, de 2021) UASG 925074 Termo de Referência 26/2023.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei no 14.133, de 2021).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei no 14.133, de 2021).

6.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1 do art. 121 da Lei no 14.133, de 2021).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.2. O material será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, pelo fiscal e/ou suplente, mediante termos detalhados (Ateste de Recebimento - SEI). (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 141, I, a do Decreto nº 62.100, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento do objeto juntamente com a solicitação de pagamento oriunda do contratado com a comprovação da entrega do material a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/material até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.3. Os serviços e/ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta (Anexo I - Edital), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O material será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e/ou materiais.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, nos termos do art. 142º, do Decreto Municipal 62.100 /2022.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá atender Portaria S.F. nº170 de 2020.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do seu adimplemento.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal 51.197/2010 salvo as situações excepcionais constantes do artigo 1º, §1º de SF Nº 9 de 12 de Janeiro de 2021.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. Prova de Regularidade perante o Cadin Municipal;

8.18. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Não será exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata. Decreto nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 - art. 53 paragrafo 3º.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.454,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.454,60 (Vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Tampão de ferro fundido, dúctil, para galeria de águas pluviais (Poço de Visita), articulada, classe mínima 400 (40 t) - D 600	30	Unidade	R\$ 409,00	R\$ 12.270,00
	Grelha tipo Boca de Leão, de ferro fundido, dúctil, para galeria de águas pluviais, articulada, Retangular - classe mínima D 400	30	Unidade	R\$ 372,82	R\$ 11.184,60
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 23.454,60

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de São Paulo/ Subprefeitura Guaianases.

10.2. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 68.00.68.10.15.452.3022.2.341.33903000.00.1.500.9001.0, do orçamento vigente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO VICENTE

Equipe de apoio

MARIA DA CONCEICAO XAVIER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/06/2023 às 14:09:47.

ELISABETE DA SILVA ROSA BAENA

Equipe de apoio